



# TOCHA



Informe Jurídico do Sindipetro São José dos Campos – 15/10/2009 Nº 36

## BOLSISTAS

### Histórico

O Sindipetro ajuizou Ação Civil Pública, como substituto processual, com o objetivo de declarar reconhecimento do vínculo trabalhista entre todos os empregados bolsistas e a empresa Petrobras S/A.

No caso da Justiça Trabalhista reconhecer os direitos pleiteados nesta ação, será reconhecido o vínculo empregatício do período em que o empregado era considerado somente bolsista; e esse período será computado para contagem de tempo de serviço para aposentadoria, entre outros.

A ação está em trâmite na 3ª Vara Trabalhista de São José dos Campos, o nº 417-2007-083-15-00-2, em 1ª instância quando ajuizamos a ação não houve sentença de mérito, pois os juízes entenderam que o direito pleiteado é individual, portanto faltava interesse processual.

Ante tal decisão foi interposto Recurso Ordinário e o Tribunal Regional do Trabalho (em Campinas) reformou a decisão e determinou que o processo voltasse para a vara de origem para o processamento.

Na audiência inicial ocorrida em 02 de dezembro de 2008, a Petrobras apresentou contestação alegando preliminares e contestou o mérito.

No dia 08 de junho de 2009 foi proferida decisão interlocutória, onde a MM. Juíza da 3ª Vara rejeitou todas as preliminares arguidas pela Petrobras S/A e intimou as partes para manifestar sobre provas que pretendiam produzir além das que já se encontravam nos autos.

Atualmente o processo encontra-se aguardando sentença.

Informações desta ação poderão ser obtidas pelo site do TRT15.

**O SINDIPETRO ESTÁ DE PORTAS ABERTAS. SINDICALIZE-SE!**